DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

www.itaju.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Atos de Pessoal 3
Portarias 3
Licitações e Contratos 6
Homologação / Adjudicação 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaju, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaju poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itaju.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaju
CNPJ 44.496.313/0001-58
Avenida João Zamboni Aspareto, 297
Telefone: (14) 3667-1109
Site: www.itaju.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

Câmara Municipal de Itaju
CNPJ 02.257.043/0001-82
Rua João Batista Módolo, 248
Telefone: (14) 3667-1168
Site: www.camaraitaju.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaju garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itaju.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.510/2026
De 20 de Fevereiro de 2026

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Complementar Municipal nº 2.571, de 23 de janeiro de 2026.

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 2.571, de 23 de janeiro de 2026, que dispõe sobre as funções de confiança e funções gratificadas da Prefeitura Municipal de Itaju,

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentadas as seguintes funções gratificadas, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 2.571, de 23 de janeiro de 2026:

I. Encarregado de Arrecadação, Lançamento Tributário e Dívida Ativa: 40% (quarenta por cento);

II. Encarregado de Controle, Registro e Lançamento de Empenhos: 50% (cinquenta por cento);

III. Encarregado de Licitações e Pregão: 20% (vinte por cento);

IV. Encarregado de Contabilidade: 90% (noventa por cento);

V. Agente do Gabinete: 100% (cem por cento);

VI. Encarregado de Assistência Social: 20% (vinte por cento);

VII. Encarregado do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS: 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaju/SP, 20 de Fevereiro de 2026.

JERRI DE SOUZA NEIVA
Prefeito Municipal

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.508/2026
De 20 de Fevereiro de 2026

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Complementar Municipal nº 2.571, de 23 de janeiro de 2026.

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 2.571, de 23 de janeiro de 2026, que dispõe sobre as funções de confiança e funções gratificadas da Prefeitura Municipal de Itaju,

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentadas as seguintes funções gratificadas, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 2.571, de 23 de janeiro de 2026:

I. Diretor da Escola Municipal de Ensino Infantil: 40 % (quarenta por cento)

II. Encarregado de Planejamento e Políticas Públicas: 30% (trinta por cento)

III. Diretor de Creche Municipal de Ensino Infantil: 40% (quarenta por cento)

IV. Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental: 50% (cinquenta por cento)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaju/SP, 20 de Fevereiro de 2026.

JERRI DE SOUZA NEIVA
Prefeito Municipal

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.509/2026
De 20 de Fevereiro de 2026

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Complementar Municipal nº 2.571, de 23 de janeiro de 2026.

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 2.571, de 23 de janeiro de 2026, que dispõe sobre as funções de confiança e funções gratificadas da Prefeitura Municipal de Itaju,

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentadas as seguintes funções gratificadas, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 2.571, de 23 de janeiro de 2026:

I. Encarregado do Departamento da Defesa Civil: 90% (noventa por cento).

II. Encarregado do Departamento de Transporte e Gestão da Frota: 100% (cem por cento).

III. Encarregado do Departamento de Infraestrutura Rural e Urbana: 40% (quarenta por cento).

IV. Encarregado do Departamento de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário: 40% (quarenta por cento).

V. Encarregado de Projetos Futebolísticos: 70% (setenta por cento).

VI. Encarregado do Departamento de Máquinas e Veículos Pesados: 70% (setenta por cento).

VII. Encarregado de Esporte, Cultura e Lazer: 60% (sessenta por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaju/SP, 20 de Fevereiro de 2026.

JERRI DE SOUZA NEIVA
Prefeito Municipal

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.507/2026
De 20 de Fevereiro de 2026

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Complementar Municipal nº 2.571, de 23 de janeiro de 2026.

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 2.571, de 23 de janeiro de 2026, que dispõe sobre as funções de confiança e funções gratificadas da Prefeitura Municipal de Itaju,

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentadas as seguintes funções gratificadas, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 2.571, de 23 de janeiro de 2026:

I – Encarregado do Setor de Transporte e Agendamento de Ambulâncias Intermunicipais: 60% (sessenta por cento);

II – Encarregado do Setor de Vigilância Sanitária: 100% (cem por cento);

III – Encarregado do Setor de Cadastro e Controle de Atendimento aos Pacientes: 30% (trinta por cento);

IV – Encarregado do Programa Saúde da Família: 30% (trinta por cento);

V – Encarregado do Setor de Agendamento e Controle de Exames: 50% (cinquenta por cento);

VI – Encarregado da Farmácia Municipal: 30% (trinta por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaju/SP, 20 de fevereiro de 2026.

JERRI DE SOUZA NEIVA
Prefeito Municipal

.....

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 1.500/2026.
De 02 de Fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo e função comissionada e dá outras providências.

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal De Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **nomeado** no **cargo** e **função comissionada** o servidor abaixo mencionado e seu respectivo cargo, a partir de 02 de Fevereiro de 2026.

Carmen Silvia Antunes Pereira, Matrícula nº 20320 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaju/SP, 02 de Fevereiro de 2026.

_____
JERRI DE SOUZA NEIVA
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 1.498/2026.
De 23 de Janeiro de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo e função comissionada e dá outras providências.

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal De Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **nomeados** nos **cargos** e **funções comissionadas** os servidores abaixo mencionados e seus respectivos cargos, a partir de 22 de Janeiro de 2026.

Abner Toni Videira, Matrícula nº 22459 – CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COORDENADORIA DE SAÚDE.

Ivoneide Pereira, Matrícula nº 22709 – ASSESSOR DE SECRETARIA.

Kelly Cristina da Costa Antunes, Matrícula nº22644 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Lucas Evair Barban, Matrícula nº 21121 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

Lucio Ricardo de Souza Vilani, Matrícula nº22841 – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA.

Pablo Gustavo da Silva, Matrícula nº 22826 – SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Rodolfo Pacheco, Matrícula nº 21040 – CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaju/SP, 23 de Janeiro de 2026.

_____
JERRI DE SOUZA NEIVA
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 1.497/2026.
De 23 de Janeiro de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor em função gratificada e dá outras providências.

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 2571, de 23 de janeiro de 2026, que dispõe sobre as funções de confiança e funções gratificadas da Prefeitura Municipal de Itaju;

CONSIDERANDO o artigo 6º, parágrafo único, da referida Lei Complementar, que estabelece que a investidura em função de confiança ou função gratificada será formalizada por meio de portaria;

CONSIDERANDO que a referida Lei Complementar autoriza até 100% de gratificação, sem exigir lei específica para fixação do percentual, pois o §1º do art. 3º confere ato discricionário do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados nas funções gratificadas os servidores abaixo mencionados e seus respectivos cargos partir de 23 de Janeiro de 2026:

I. **Fernanda Aroteia Capone Piotto**, Matrícula nº 22438 – ENCARREGADO DE ARRECADAÇÃO, LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E DÍVIDA ATIVA.

II. **Fernanda Clavero Pires**, Matrícula nº 22436 – ENCARREGADO DE CONTROLE, REGISTRO E LANÇAMENTO DE EMPENHOS.

III. **Gustavo Caires Dias**, Matrícula nº 22514 – ENCARREGADO DE LICITAÇÕES E PREGÃO.

IV. **Maria Angélica Trovarelli**, Matrícula nº 20567 – ENCARREGADO DE CONTABILIDADE.

V. **Marilda Antonia Dias**, Matrícula nº 965 – AGENTE DO GABINETE.

VI. **Neusa de Fátima Cordeiro**, Matrícula nº 264 – ENCARREGADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VII. **Antonia Cristina Pereira**, Matrícula nº 256 – ENCARREGADO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

Art. 2º O exercício das funções gratificadas instituídas por esta Lei assegurará aos servidores nomeados o pagamento de gratificação, calculada sobre o vencimento do cargo efetivo, nos seguintes percentuais:

I. Encarregado de Arrecadação, Lançamento Tributário e Dívida Ativa: 40% (por cento);

II. Encarregado de Controle, Registro e Lançamento de Empenhos: 50% (por cento);

III. Encarregado de Licitações e Pregão: 20% (por cento);

IV. Encarregado de Contabilidade: 90% (por cento);

V. Agente do Gabinete: 100% (por cento);

VI. Encarregado de Assistência Social: 20% (por cento);

VII. Encarregado do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS: 50% (por cento).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, bem como retroagindo os seus efeitos até o dia 01/01/2026.

JERRI DE SOUZA NEIVA
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 1.495/2026.
De 23 de Janeiro de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor em função gratificada e dá outras providências.

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 2571, de 23 de janeiro de 2026, que dispõe sobre as funções de confiança e funções gratificadas da Prefeitura Municipal de Itaju;

CONSIDERANDO o artigo 6º, parágrafo único, da referida Lei Complementar, que estabelece que a investidura em função de confiança ou função gratificada será formalizada por meio de portaria;

CONSIDERANDO que a referida Lei Complementar autoriza até 100% de gratificação, sem exigir lei específica para fixação do percentual, pois o §1º do art. 3º confere ato discricionário do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados nas funções gratificadas os servidores abaixo mencionados e seus respectivos cargos partir de 23 de Janeiro de 2026:

I. Ana Damaris Oziliero, Matrícula nº 19399 – DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL.

II. Eliana Aparecida Ribeiro da Silva, Matrícula nº 1066 – ENCARREGADO DE PLANEJAMENTO E POLÍTICAS PÚBLICAS.

III. Juliana Bernardino de Oliveira, Matrícula nº 20877 – DIRETOR DE CRECHE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL.

IV. Lígia Paula Passamani Betini, Matrícula nº 22651 – DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL.

Art. 2º O exercício das funções gratificadas instituídas por esta Lei assegurará aos servidores nomeados o pagamento de gratificação, calculada sobre o vencimento do cargo efetivo, nos seguintes percentuais:

I. Diretor da Escola Municipal de Ensino Infantil: 40

%(por cento)

II. Encarregado de Planejamento e Políticas Públicas: 30% (por cento)

III. Diretor de Creche Municipal de Ensino Infantil: 40% (por cento)

IV. Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental: 50% (por cento)

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, bem como retroagindo os seus efeitos até o dia 01/01/2026.

_____

JERRI DE SOUZA NEIVA
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 1.494/2026.
De 23 de Janeiro de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor de função gratificada e dá outras providências.

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 2571, de 23 de janeiro de 2026, que dispõe sobre as funções de confiança e funções gratificadas da Prefeitura Municipal de Itaju;

CONSIDERANDO o artigo 6º, parágrafo único, da referida Lei Complementar, que estabelece que a investidura em função de confiança ou função gratificada será formalizada por meio de portaria;

CONSIDERANDO que a referida Lei Complementar autoriza até 100% de gratificação, sem exigir lei específica para fixação do percentual, pois o §1º do art. 3º confere ato discricionário do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados nas funções gratificadas os servidores abaixo mencionados e seus respectivos cargos partir de 23 de Janeiro de 2026:

I. **Ana Paula Angelo**, Matrícula nº 21490 – ENCARREGADO DO SETOR DE TRANSPORTE E AGENDAMENTO DE AMBULÂNCIAS INTERMUNICIPAIS.

II. **Ana Paula Trovarelli**, Matrícula nº 21768 – ENCARREGADO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

III. **Cintia Cristiane Nogueira dos Santos**, Matrícula nº 22160 – ENCARREGADO DO SETOR DE CADASTRO E CONTROLE DE ATENDIMENTO AOS PACIENTES.

IV. **Cintia Dian da Silva**, Matrícula nº 21903 – ENCARREGADO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA.

V. **Claudia Francisca da Silva**, Matrícula nº 21385 – ENCARREGADO DO SETORDE AGENDAMENTO E CONTROLE E EXAMES.

VI. **Lais Teodoro Bueno**, Matrícula nº 21660 – ENCARREGADO DA FÁRMACIA MUNICIPAL.

VII. **Silas Rinaldo Pires Correa**, Matrícula nº 19267 – ENCARREGADO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA.

Art. 2º O exercício das funções gratificadas instituídas por esta Lei assegurará aos servidores nomeados o pagamento de gratificação, calculada sobre o vencimento do cargo efetivo, nos seguintes percentuais:

I. Encarregado do Setor de Transporte e Agendamento de Ambulâncias Intermunicipais: 60,00% (por cento)

II. Encarregado do Setor de Vigilância Sanitária: 100% (por cento)

III. Encarregado do Setor de Cadastro e Controle de Atendimento aos Pacientes: 30% (por cento)

IV. Encarregado do Programa Saúde da Família: 30% (por cento)

V. Encarregado do Setor de Agendamento e Controle e Exames: 50% (por cento)

VI. Encarregado da Fármacia Municipal: 30% (por cento)

VII. Encarregado do Programa Saúde da Família: 30% (por cento)

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, bem como retroagindo os seus efeitos até o dia 01/01/2026.

_____

JERRI DE SOUZA NEIVA
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 1.496/2026.
De 23 de Janeiro de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor em função gratificada e dá outras providências.

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 2571, de 23 de janeiro de 2026, que dispõe sobre as funções de confiança e funções gratificadas da Prefeitura Municipal de Itaju;

CONSIDERANDO o artigo 6º, parágrafo único, da referida Lei Complementar, que estabelece que a investidura em função de confiança ou função gratificada será formalizada por meio de portaria;

CONSIDERANDO que a referida Lei Complementar autoriza até 100% de gratificação, sem exigir lei específica para fixação do percentual, pois o §1º do art. 3º confere ato discricionário do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados nas funções gratificadas os servidores abaixo mencionados e seus respectivos cargos partir de 23 de Janeiro de 2026:

I. **Emerson Rossi de Abreu**, Matrícula nº 20559 – ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DA DEFESA CIVIL.

II. **Fábio Manzutti**, Matrícula nº 20966 – ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E GESTÃO DA FROTA.

III. **Edson Fernando de Carvalho**, Matrícula nº 22705 – ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA.

IV. **Luis Humberto Lopes**, Matrícula nº 21440 – ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

V. **Mateus Pereira de Alice**, Matrícula nº 22710 – ENCARREGADO DE PROJETOS FUTEBOLÍSTICOS.

VI. **Mauro Aparecido Crivelaro Sobrinho**, Matrícula nº 1643 – ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS.

VII. **Suzamara Miranda Paes**, Matrícula nº 22435 – ENCARREGADO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER.

Art. 2º O exercício das funções gratificadas instituídas por esta Lei assegurará aos servidores nomeados o pagamento de gratificação, calculada sobre o vencimento do cargo efetivo, nos seguintes percentuais:

I. Encarregado do Departamento da Defesa Civil: 90% (por cento).

II. Encarregado do Departamento de Transporte e Gestão da Frota: 100% (por cento).

III. Encarregado do Departamento de Infraestrutura Rural e Urbana: 40% (por cento).

IV. Encarregado do Departamento de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário: 40% (por cento).

V. Encarregado de Projetos Futebolísticos: 70% (por cento).

VI. Encarregado do Departamento de Máquinas e Veículos Pesados: 70% (por cento).

VII. Encarregado de Esporte, Cultura e Lazer: 60% (por cento).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, bem como retroagindo os seus efeitos até o dia 01/02/2026.

_____

JERRI DE SOUZA NEIVA
Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

EDITAL N.º 02/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de leite pasteurizado para atender ao Programa Social do Idoso

Empresas vencedoras valores totais: R$ 413.037,60 (Quatrocentos e treze mil e trinta e sete reais e sessenta centavos):

A C Penteado Neto & Cia Ltda com o lote: 01 no valor total de R$ 413.037,60 (Quatrocentos e treze mil e trinta e sete reais e sessenta centavos)

O Prefeito Do Município de Itaju, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Itaju, 24 de fevereiro de 2026.

Jerri de Souza Neiva

Prefeito Municipal

.....

CENTRO DE SAUDE III DE ITAJU

HORÁRIO DOS MÉDICOS, DENTISTAS E ESPECIALISTAS – FEVEREIRO / 2026

MÉDICOS

MÉDICO (A)	*SEGUNDA*	*TERÇA*	*QUARTA*	*QUINTA*	*SEXTA*
DRª. MARÍLIA **GINECOLOGISTA**					14:00 às 18:00
DR.ª SILVANA **PEDIATRA**			7:30 às 11:30		
DR. ODAIR * **PEDIATRA**	11:00 às 15:00				11:00 às 15:00
DRª. ALINE * **ULTRASSOM**		14:00 às 18:00			
DR. LUCIANO **CARDIOLOGISTA**		7:00 às 9:00		7:00 às 9:00	
DR. MURILLO **PSIQUIATRA**		13:30 às 17:30			
DR. WALTER **ORTOPEDISTA**			9:00 às 13:00		
DR.ª MARAISA **MÉDICO P.S.F.**	6:00 às 12:00 13:00 às 15:00	6:00 às 12:00 13:00 às 15:00	6:00 às 12:00 13:00 às 15:00	6:00 às 12:00 13:00 às 15:00	6:00 às 12:00 13:00 às 15:00
DR.ª ALINE **CLINICA GERAL**	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30	7:30 às 13:30		7:30 às 10:30
DR. RAFAEL **CLINICO GERAL ***	13:00 às 21:00	13:00 às 21:00	13:00 às 21:00	13:00 às 21:00	
DR.ª AMANDA **CLINICO GERAL ***					13:00 às 21:00

DENTISTAS

DENTISTA	*SEGUNDA*	*TERÇA*	*QUARTA*	*QUINTA*	*SEXTA*
MARIA ANTÔNIA [1] **DENTISTA**	6:30 às 11:30	6:30 às 10:00	6:30 às 11:30	6:30 às 10:00	7:00 às 10:00
SIRLES **DENTISTA**	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45
REINALDO **DENTISTA P.S.F.**	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00
GABRIELA * **DENTISTA**	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30

ESPECIALIDADES

ESPECIALISTA	*SEGUNDA*	*TERÇA*	*QUARTA*	*QUINTA*	*SEXTA*
THAIS **FISIOTERAPEUTA**	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30
THAINÁ **NUTRICIONISTA**				7:30 às 12:00 13:30 às 16:30	7:00 às 9:00
DÉBORA **PSICÓLOGA**	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30	7:30 às 11:30 11:45 às 13:45	
ANA LAURA **FONOAUDIÓLOGA**	8:00 às 12:00 13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	8:00 às 12:00 13:00 às 17:00		

*** Escala de Plantonistas terceirizados que prestam serviços para a prefeitura na UBS;**

[1] Dentista Dra. Maria Antonia está de férias entre 19/02 a 20/03;

Endereço de atendimento: Rua João Zamboni Aspareto, nº 261
Endereço Especialidades: Avenida Fortunato Falsetti, nº 280

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

Terça-feira, 24 de fevereiro de 2026 **Ano IX | Edição nº 1348**

CENTRO DE SAÚDE III "FLORÊNCIO CAMARGO GUIMARÃES"

ESCALA ENFERMAGEM – FEVEREIRO 2026

ESCALA – FEVEREIRO 2026			D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
NOME	CARGO	HORÁRIO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
Maria Auxiliadora Santos Coren: 375262	Enf.	07 às 13hrs	F						F	F						F	F	PF	FE				F	F						F
Ivone Rosemeire Bazza Coren: 310872	A.E.	07 às 13hrs	F						F	F						F	F	PF	FE				F	F						F
Maria Rosa Gasparotto Coren: 311909	A.E.	07 às 13hrs	F						F	F						F	F	PF	FE				F	F						F
Neusa Aparecida Modolin Coren: 180319	A.E.	07 às 13hrs	F						F	F						F	F	PF	FE				F	F						F
Gislene Maria Sola Lau Coren: 480819	A.E.	12 às 18hrs	F						F	F						F	F	PF	FE				F	F						F
Elisa Aguiar Hespanhol Coren: 357801	Enf.	09 às 15hrs e 16 às 22hrs	F						F	F						F	F	PF	FE				F	F						F
Silmara Regina Gusmão Coren: 650372	Enf.	07 às 11:30hrs 12:30 às 14hrs	F						F	F						F	F	PF	FE				F	F						F
Jair dos Santos Coren: 443452 *	Tec.	16 às 22hrs	F						F	F						F	F	PF	FE				F	F						F
Josenildo Maciel da Silva Coren: 0892527 *	Tec.	07 às 13hrs	F						F	F						F	F	PF	FE				F	F						F
Renato Marques Filho Coren: 1340623 *	Enf.	08 às 12hrs 13 às 17hrs		F			F	F			F	F	F	F	F					F	F	F			F			F	F	

LEGENDA:
F – Folga FR – Férias
FE – Feriado L – Licença
PF – Ponto Facultativo
A – Atestado

Endereço de Atendimento: Rua João Zamboni Aspareto, n° 261

* Técnicos e Enfermeiro que prestam serviços para a prefeitura na UBS. Paulo terá expediente aos finais de semana e feriados. Realizará horas faltantes nas segundas e/ou quarta feiras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 297
Telefone: (14) 3667-1109
Site: www.itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 283
Telefone: (14) 3667-1109
E-mail: assistenciasocial@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

AGRICULTURA
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 292
Telefone: (14) 3667-1288
E-mail: ca.itaju@cati.sp.gov.br
Atendimento: 07h30 às 12h00 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE OBRAS
Endereço: Rua Buenópolis, 417
Telefone: (14) 3667-1182
Atendimento: 07h00 às 11h00 – 13h00 às 17h00

TELECENTRO
Endereço: Av. Olegário Pereira Garcia, 112
Telefone: (14) 3667-1267
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

C.R.A.S.
Endereço: Rua João Batista Módolo, 548
Telefone: (14) 3667-1216 E-mail:
crasitaju@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 297
Telefone: (14) 3667-1109
E-mail: contabil@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua João Batista Módolo, 278
Telefone: (14) 3667-1239
E-mail: educacao@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

CONSELHO TUTELAR
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 283
Telefone: (14) 3667-1227
E-mail: conselhotutelardeitaju@hotmail.com
Atendimento: 08h00 às 12h00 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE SAÚDE
Endereço: Av. João Manzutti, nº 468
Telefone: (14) 3667-1238
E-mail: saude@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 07h00 às 18h00

CENTRO DE SAÚDE
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 261
Telefone: (14) 3667-1238
E-mail: saude@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 07h00 às 22h00